- 4.1- Fica obrigado o gerador a destinar o óleo usado ou contaminado regenerável para a recepção, coleta, rerrefino ou a outro meio de reciclagem, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, ficando proibidos quaisquer descartes de óleo de forma irregular;
- 4.2- Deverá ser mantido contato com o revendedor ou fabricante, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleos lubrificantes, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM Nº 001-2003, publicada 13/05/2003;
- 4.3- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003.

5- Quanto à lavagem de veículos, máquinas, equipamentos e abastecimento:

- 5.1- A lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, colheitadeiras, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água e óleo;
- 5.2- Este documento não autoriza a instalação de posto de abastecimento próprio;
- 5.3- O local de abastecimento de veículos e máquinas agrícolas deverá possuir piso impermeável, com drenagem periférica conectada com caixa separadora água e óleo;
- 5.4- Não está permitido realizar serviços de oficina mecânica de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

6- Quanto aos resíduos sólidos:

- 6.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;
- 6.2- Quanto aos resíduos sólidos em geral, devem ser atendidas as determinações do decreto estadual nº 38.356/98 e da lei federal nº 12.305/2010, especialmente no que se refere aos procedimentos de segregação na origem, armazenamento, coleta, transporte e destino final dos mesmos;
- 6.3- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 6.4- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la.

7- Quanto a Publicidade da Licença:

7.1- Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇADE **OPERACÃO:**

- 1- Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;
- 2- Documentação necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade de IRRIGAÇÃO conforme indicado na Resolução CONSEMA Nº 323/2016, alterada pela Resolução CONSEMA Nº 340/2017:
- 3- Cópia desta Licença;
- 4- ART de meio físico e biótico válida por tempo mínimo de 5 anos;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;
- 4- Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais do empreendimento;
- 5- Documento pessoal do empreendedor responsável;
- 6- Matrícula atualizada da área:
- 7- Cadastro Ambiental Rural;
- 8- Outorga do uso da água.

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado responsabilidade continuar com a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Data de emissão: Salto do Jacuí, 16 de janeiro de 2024. Este documento licenciatório é válido para as condições de: 16/01/2024 a 03/10/2027.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

Licenciadora/Masrícula 1774-5 CREA RS152391 ART Nr. 11088926

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi Código Identificador:52A8E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 194/2023 E 233/2023

Processo Administrativo nº 937/2023 – Dispensa nº 048/2023.

CONTRATADO: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços especializados na área de informática, para a implantação, locação, manutenção, suporte e acompanhamento permanente de software para sistema integrado de gestão, para atender aos setores da Administração Municipal, RPPS e Câmara Municipal de Vereadores. Prorroga o prazo contratual por mais 90 dias (de 01/01/2024 a 30/03/2024), ou até o término do processo licitatório já em andamento.

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:5C28286F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023

Processo Administrativo nº 1589/2023 – Dispensa nº 073/2023. CONTRATADO: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., de CNPJ 88.659.974/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento e monitoramento mensal de 14 estações de tratamento de água no interior e também na cidade, a fins de controle bacteriológico. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses (de 01/01/2024 a 31/12/2024).

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers Código Identificador:03E948C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE **COMPRAS E LICITAÇÕES** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

Processo Administrativo nº 680/2023 – Dispensa nº 036/2023.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS.

OBJETO: Contratação de estagiários por convênio. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses (de 01/01/2024 a 31/12/2024).

Salto do Jacuí, 15 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:9F964D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS ADITIVO E CONTRATOS

ADITIVO

ADITIVO N.º 131/2023

Quarto termo aditivo ao contrato nº 184/2023 firmado entre a prefeitura municipal de santa bárbara do sul e a empresa maria inês dalla costa .

Objeto:PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de julho de 2024.

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Contratado: MARLON DE PAULA ME

Objeto:O objeto do presente contrato é a Contratação de Serviços Diversos, destinados a Secretaria de Obras,

Valor:R\$ 33.130,00 (trinta e três mil cento e trinta reais)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador: 2DB6798D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 74/2023: AQUISIÇÃO EPI

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 74/2023 *SEM DISPUTA*, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

HERMANN, RIBAS & CIA LTDA EPP – CNPJ: 01.710.535/0001-19, pelo total dispensado de R\$ 3.672,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar uma proposta através do e-mail <u>licita@santabarbaradosul.rs.gov.br</u>, o prazo é de 03 dias úteis a contar de 16/01/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS15 de janeiro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador: A2364B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 053/2024

GARLENO ALVES DA SILVA — Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA, matricula 466-9, Motorista, Classe A, Padrão 5, a contar de 12.01.2024, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea "i" do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva **Código Identificador:**608B9F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°.054/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE ao servidor VILMAR OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 38571, GUARDA PATRIMONIAL, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 13.02.2024 a 27.02.2024, referente ao período aquisitivo de 17.03.2022 a 16.03.2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:D84C2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 055/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a contar de 15.01.2024, 15 (quinze) dias, a Servidora MARILDA SILVEIRA DUTRA, Matrícula 1751-5, Professora, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal